CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98

PORTARIA Nº 19/2022

Dispõe sobre a prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoas da Família à servidora efetiva da Câmara Municipal de Pouso Alto.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 119, VIII, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alto;

Considerando a previsão do artigo 96 da Lei Municipal n° 659, de 29 de dezembro de 1993 – o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Pouso Alto, que autoriza a concessão de licença ao funcionário, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, de pai ou mãe, de avô ou avó, de neta ou neta, dos filhos, de irmão ou de irmã, de padrasto ou madrasta, e de enteado ou de enteada, que constem do seu assentamento individual, mediante comprovação médica.

Considerando que a servidora titular do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal de Pouso Alto apresentou no mês de maio de 2022 e teve deferimento de um requerimento de 30 (trinta) dias de licença, instruído de relatório médico e de relatório informativo de diagnóstico e acompanhamento social emitido por profissionais de saúde e de assistência social do Município que atestam a necessidade de acompanhamento direto da servidora a seu pai e a sua mãe, idosos, o que não poderia ser realizado simultaneamente com o exercício do cargo;

Considerando que, antes do fim do prazo da licença, novos relatórios médicos e novo relatório informativo de diagnóstico e acompanhamento social, igualmente, emitidos por profissionais de saúde e de assistência social que atestam a necessidade direta da servidora prestar assistência à sua mãe, idosa, o que não pode ser realizado simultaneamente com o exercício do cargo;

Considerando que não haverá prejuízo aos serviços prestados pela servidora à Câmara, já que há concurso vigente e, nestes casos, é autorizada, pelo artigo 2º, IV, da Lei Complementar n° 122 de 12 de julho de 2016, a contratação temporária para suprir licença, inclusive as previstas no Estatuto, ou afastamento de servidores. E, ainda, que o contrato temporário hoje vigente pode ser prorrogado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais trinta dias, a Licença por Motivo de Doença em Pessoas da Família à senhorita Ester Cândido, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada à Rua Joaquim Lúcio Nogueira, nº 79, Bairro Jardim Mesquita – Pouso Alto/MG, inscrita no CPF sob o nº 057.718.876-33 e portadora da identidade n° MG-12.600.219, expedida pela SSP-MG, nos termos do artigo 96, § 2º da Lei Municipal n° 659, de 29 de dezembro de 1993 – o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Pouso Alto.

Parágrafo único. A prorrogação da licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo pelo período de trinta dias, ou seja, de 24 de junho de 2022 a 23 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pouso Alto, 23 de junho de 2022.

José Passos Teixeira
Presidente

Ana Maria Santos Barbosa
Secretária

Paulo Sérgio da Silva
Vice-Presidente